



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.



**LEI MUNICIPAL Nº 2248 de 24 de março de 2025**

**“Dispõe sobre a adequação ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o reajuste de 6,27% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público, Professor de Educação Básica do Fundamental 1 (1º ao 5º Ano), Professor de Educação Básica do Fundamental 2 (6º ao 9º Ano) e Supervisor Pedagógico, observada a proporcionalidade da carga horária de cada servidor.


**Art. 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior deverá ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Para efeitos desta lei, considera-se carga horária do servidor a jornada de trabalho semanal estabelecida em seu contrato.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 24 de março de 2025.

  
**HELBER MARQUES CORRÊA**  
Prefeito Municipal

**À SANÇÃO**  
Em 24 / 03 / 2025  
  
Presidente

**OBLIGADO POR ATRIBUIÇÃO**  
Particular  
24/03/25, 07:14:25  
  
Assinatura do Servidor  
- Prefeitura de Bicas

**SANCIONADO**  
EM 24/03/25  
  
Prefeito Municipal